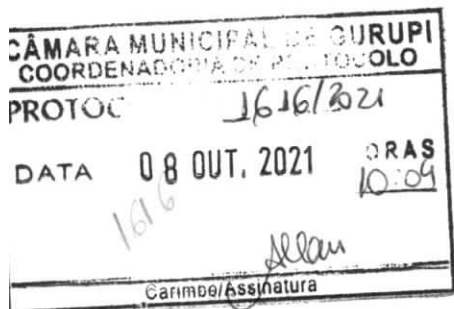




REQUERIMENTO Nº 989 / 2.021

APROVADO

Requer, a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal AMANDA PEREIRA COSTA, que seja dado cumprimento a Lei Federal n.º 13.722 de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas), tornando obrigatório nos estabelecimentos da rede Pública Municipal de Educação, com a capacitação de professores e funcionários em noções de primeiros socorros.



Excelentíssimos componentes da Mesa Diretora,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER, **que seja dado cumprimento a Lei Federal n.º 13.722 de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas), tornando obrigatório nos estabelecimentos da rede Pública Municipal de Educação, com a capacitação de professores e funcionários em noções de primeiros socorros**, na forma a seguir justificada.

JUSTIFICATIVA

A lei federal 13.722, de 04 de outubro de 2018, conhecida popularmente como Lei Lucas, torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Deste modo, o escopo desse requerimento é questionar sobre sua execução nos estabelecimentos públicos e privados do município de Gurupi.

A Lei Lucas – Do luto á luta, surgiu por intermédio da família após a morte de Lucas durante um passeio escolar no dia 27 de setembro de 2017, no que era para ser um dia de diversão e aprendizado transformou em uma tragédia. No evento foi servido na hora do lanche, cachorro quente, Lucas veio a engasgar com um pedaço da salsicha e não recebeu os primeiros socorros de forma rápida e adequada, quando o socorro médico chegou, já encontrava com morte cerebral e veio a falecer dois dias depois em decorrência de asfixia mecânica.

É importante ressaltar que os primeiros socorros, é a primeira ajuda ou assistência dada a uma vítima de acidente ou doenças súbita antes da chegada de uma ambulância ou médico, é de suma importância preservar a vida é evitar o agravamento do estado de saúde.

O que se pretende com o referido projeto é permitir que situações de primeiros socorros ou simples acidentes sejam solucionados ou amenizados por quem esteja por perto, até que um profissional da área da saúde chegue ao local, promovendo seu restabelecimento, com



intuito de manter sinais vitais, para garantir maior segurança do aluno, evitando, dessa forma, que relatos como acima mencionado, faça, parte das estatísticas.

Desta forma, com essas medidas, será garantida às escolas e creches uma eficácia ainda maior nos serviços e zelos já oferecidos à população, fazendo com que os pais e responsáveis pelos alunos tenham maior tranquilidade e confiança nos profissionais que saberão agir em caso de ocorrências. Assim, razão pela qual queremos a aprovação da presente propositura.

É a justificativa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 08 de outubro de 2.021.


Ver. Rodrigo Meneses Maciel
Presidente da Câmara